

1
2 **MEMORIA DA 14ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO**
3 **DO COMITÊ DAS BACIAS DO ALTO IGUAÇU E AFLUENTES DO ALTO RIBEIRA**
4

5 Ao terceiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às dez horas, por meio web
6 conferência utilizando a plataforma ZOOM, a Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão –
7 CTINS, do Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira – COALIAR realizou
8 sua Décima Quarta Reunião para discutir o seguinte item: **1. Revisão do Termo de**
9 **Referência para o Reenquadramento de uma Porção da Bacia Hidrográfica ou Trecho**
10 **de Corpo Hídrico abrangido pelas Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira.**
11 Participaram da reunião: Antonio Roberto Sartor - ABES; Danielle Teixeira Tortato, Tiago
12 Martins Bacovis e Alan Tavares - Instituto Água e Terra - IAT; Milton Luiz Brero de Campos -
13 COMEC; Neiva Cristina Ribeiro e Nicolás Lopardo - Sanepar; Carla Beck – FAEP; Ingrid Muller
14 – ABR-Hidro; Convidados: Paulo Henrique Quintiliano Moura - FIEP; Luiz Arthur Klas Gineste
15 da Conceição – CEDEA; Thayoná Souza de Oliveira – Prefeitura Municipal de Quatro Barras;
16 Clarice Manzochi – ABES. O Coordenador da CTINS sr. Antonio Sartor - ABES, iniciou a
17 reunião solicitando o parecer da sra. Danielle Teixeira Tortato e do sr. Tiago Martins Bacovis –
18 IAT, assim como do sr. Nicolás Lopardo – Sanepar, quanto as considerações realizadas pelo
19 sr. Luiz Arthur da Conceição, do Centro de Estudos e Defesas em Educação Ambiental -
20 CEDEA. A sra. Danielle Tortato informou que só obteve ciência do documento pela manhã,
21 não tendo tempo para analisá-lo. O sr. Tiago Bacovis, compartilhou da mesma resposta da sra.
22 Danielle através do chat, e acrescentou que a documentação como acordado em reunião
23 anterior, deveria ser disponibilizada com antecedência, o que não foi feito, e ainda advertiu que
24 a documentação foi encaminhada ao Comitê no dia anterior às 23 (vinte e três) horas da noite,
25 não entrando nos critérios estabelecidos pela Câmara Técnica, e devido a estes empecilhos,
26 atrasando o andamento da progressão do Termo de Referência – TR. Assim foi decidido
27 analisar o documento ponto a ponto. O sr. Nicolás Lopardo então explicou que o foco do termo
28 de referência é criar um documento para que instruir os usuários de recursos hídricos que não
29 foram incluídos no plano de bacia. Assim, O sr. Antonio Sartor iniciou a leitura sobre as
30 considerações acerca do termo de referência. Na introdução do documento, o sr. Nicolás
31 Lopardo sugeriu alterações para substituir o termo “instruir usuários por representantes do
32 poder público, usuários de recursos hídricos e sociedade civil” por somente “usuários de
33 recursos hídricos”, já que cabe somente aos usuários entrarem com o pedido de
34 reenquadramento. A sra. Danielle Tortato concordou nesse sentido e acrescentou sugerindo
35 “usuários de recursos hídricos instalados e operando na área de abrangência do comitê”. O sr.
36 Tiago Bacovis manifestou que concorda com as alterações através do chat. O sr. Nicolás
37 Lopardo então lembrou que no caso do saneamento, novos usuários de recursos hídricos
38 deveriam ser permitidos. O sr. Luiz Arthur Klas Gineste da Conceição sugeriu então uma nota
39 de rodapé para que a redação do documento contemplasse as duas informações. O sr. Nicolás
40 Lopardo e a sra. Danielle Tortato concordaram em acrescentar a nota de rodapé. Ficou
41 acordado que a nota de rodapé seria redigida após a reunião citando a Resolução COALIAR
42 nº 4 de 2013 e excluindo empresas de saneamento nessa regra. Seguindo em frente no
43 documento, o sr. Antonio Sartor sugeriu que o termo “a presente proposta” fosse alterado para
44 “o estudo proposto”. O sr. Nicolás Lopardo então indagou se a justificativa do termo de
45 referência era necessária. A sra. Danielle Tortato informou então que a justificativa era
46 necessária para que fosse atendido o decreto estadual que estabelece os termos de referência,
47 mas que isso seria feito dentro do processo e não no termo de referência em si. O sr. Nicolás
48 Lopardo então esclareceu que a justificativa é referente ao próprio documento do termo de

49 referência e não do estudo a ser elaborado. O sr. Antonio Sartor informou que para que o
50 estudo seja feito as informações contidas nos itens b), c), d) e e) deveriam ser levados em
51 conta e assim o item a) foi excluído. O sr. Nicolás Lopardo concordou nesse sentido. O item b)
52 foi mantido. Partindo para o item c) o sr. Luiz Arthur Klas Gineste acrescentou que o mapa não
53 ficou disponível para o momento em que o documento foi enviado. A sugestão do Sr. Nicolás
54 Lopardo foi que uma aba específica na página da web do COALIAR fosse criada sobre
55 reenquadramento e que nessa página fosse colocado o termo de referência e os materiais de
56 apoio necessários, incluindo o mapa das áreas de mananciais. O sr. Nicolás Lopardo pediu
57 então a opinião da sra. Danielle Tortato, que também concordou. Ainda no mesmo item, após
58 discussões, a sra. Danielle Tortato sugeriu que o termo “A Lei estadual 8.935/1989” fosse
59 complementado com “especialmente no que estabelece os requisitos mínimos para às águas
60 provenientes”, o que foi acatado. No item d), “nas propostas necessita levar em consideração”
61 foi removido. Passando para o item e), o sr. Nicolás Lopardo sugeriu a exclusão desse item,
62 sendo que o sr. Antonio Sartor e a sra. Neiva Cristina Ribeiro concordaram. Partindo para o
63 próximo parágrafo, o sr. Nicolás explicou que manteria o Instituto Água e Terra para realizar a
64 avaliação do estudo antes da análise do comitê, sendo que o sr. Antonio Sartor e a sra. Danielle
65 Tortato concordaram, sendo ainda mantida a redação anterior no mesmo item. Assim, o
66 próximo parágrafo não teve alterações e no seguinte, “o representante” foi substituído pelo
67 “usuário” e ainda “em apresentar o requerimento” foi alterado para “em realizar a consulta
68 prévia”, conforme sugerido pelo sr. Nicolás Lopardo, e por fim, “proposta” foi substituído por
69 “estudo”. No parágrafo dos objetivos, o sr. Nicolás Lopardo sugeriu que a redação original fosse
70 mantida, sendo que o sr. Antonio Sartor concordou e acrescentou que o termo “trechos” havia
71 sido utilizado de maneira inadequada. Assim, o termo “adequar trechos da Resolução” foi
72 substituído por “adequar à resolução”, conforme sugerido pela sra. Danielle Tortato. Já no
73 primeiro parágrafo das diretrizes, a redação original foi mantida. Os itens 1, 2 e 3 foram
74 mantidos iguais aos originais. Assim, o coordenador da CTINS do CBH COALIAR, sr. Antonio
75 Roberto Sartor, informou que a continuidade da revisão do termo se dará na próxima reunião.
76 O sr. Alan Tavares informou que a agenda da secretaria executiva dos comitês se encontra
77 lotada no mês de novembro, exceto pelos dias dezoito e vinte e um. A 15ª reunião da CTINS
78 do COALIAR ficou agendada para dia dezoito de novembro de 2022 às quatorze horas da
79 tarde, mesmo que a sra. Danielle Tortato e o sr. Tiago Martins Bacovis estejam indisponíveis
80 nessa data. O sr. Antonio Sartor então agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a
81 reunião. Link de acesso da reunião: <https://www.youtube.com/watch?v=8Z6HUnXfW3Y>.

82 De Acordo.

83 **Antonio Roberto Sartor**

84 Coordenador da Câmara Técnica de Instrumento de Gestão – CTINS